

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 594/2026

Altera o Ato Normativo nº 586/2026, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, a Gratificação por Exercício Cumulativo de Atribuição ou Ofício.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Públicas rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 2º, do Ato Normativo nº 586/2026, passa a vigor acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

§ 2º

.....

IV – o exercício de atribuição, por titularidade ou responsabilidade, perante a Vara de Delitos de Organizações Criminosas ou perante a 6ª Vara do Júri de Fortaleza.”

Art. 2º O Ato Normativo nº 586/2026, passa a vigor acrescido do art. 4º-A e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

seu parágrafo único, com as seguintes redações:

“**Art. 4º-A** Na hipótese do inciso IV do § 2º, do art. 2º, a GAO será devida ao membro no percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Ao membro titular de órgão de execução com atribuição diversa das previstas no inciso IV do § 2º, do art. 2º, que responder por uma destas, sem prejuízo da sua titularidade, aplica-se o percentual indicado no inciso II do art. 5º e, na hipótese de nova cumulação, o percentual indicado no inciso III do art. 5º.”

Art. 3º O parágrafo único do art. 5º do Ato Normativo nº 586/2026, passa a vigor, com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

Parágrafo único. Nos casos em que houver cumulação de cargo, função ou ofício com prejuízo da titularidade, nos termos do art. 2º do Provimento nº 111/2014, com exceção dos incisos I, II, VI, XII, XVIII, XXIII, XXIV do mesmo artigo, o membro fará jus a GAO observada a regra geral deste artigo.”

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 11/05/2026.